



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cmnipoa@net-rubi.com.br – Estado de São Paulo

Pauta da 11ª Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal de Nipoã 09 de agosto de 2016

REQUERIMENTO Nº00007/2016

Exmo.Sr.
Pedro Alberto Verto de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Nipoã – SP

Os vereadores da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, que este subscrive, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46 §1º, com a atividade de fiscalização, REQUER ao Presidente da Câmara para que Oficie o Senhor Prefeito Municipal no sentido de prestar as seguintes informações:

Em que estágio encontra-se a regularização do loteamento do Sr. Alcides Caetano Júnior junto a Prefeitura Municipal de Nipoã.

Justificativa

As informações supra citadas servirão para o cumprimento das obrigações de fiscalização que cabe ao vereador no exercício de suas funções, conforme citado acima, também servirão para prestar esclarecimentos aos munícipes, devido ao grande questionamento dos mesmos.

Sem mais para o momento e na certeza de um pronto atendimento dentro dos prazos regimentais e legais, reitero protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Nipoã, 09 de agosto de 2016.

Vereadores:

João Roberto Sant' Ana

Pedro Alberto Verto de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cmnipoa@net-rubi.com.br – Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 00049/2016

Flávio Alexandre Spagnoli, vereador da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal o que segue:

Solicita que sejam adquiridas mesas para prática de Pingue-pongue.

Amigos e amigas de Nipoã.

Tal solicitação para aquisição dos referidos equipamentos tem como principal finalidade fornecer lazer aos jovens Nipoenses com a prática de um lazer e ocupação saudável, tirando-os das ruas e do caminho das drogas proporcionando-lhes ocupações aos jovens munícipes Nipoenses.

JUSTIFICATIVA

O lazer e a pratica de esportes no nosso Município deve ser um ferramenta para levar os jovens Nipoenses para um convívio harmonioso em sociedade com demais jovens através da pratica de esportes.

Considerando que os custos para solicitada aquisição é de baixo valor diante do beneficio que será alcançado solicito tal aquisição.

Considerando a importância que tal indicação irá proporcionar a toda população Nipoense, principalmente a classe jovem, espero poder contar com a compreensão do Poder Executivo em atender a referida solicitação.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2016.

Flávio Alexandre Spagnoli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cmnipoa@net-rubi.com.br – Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 00050/2016

Flávio Alexandre Spagnoli, vereador da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **INDICA** ao Senhor Prefeito Municipal o que segue:

Solicita que sejam marcados jogos para a equipe no Nipoã Esporte Clube.

Amigos e amigas de Nipoã.

Tal solicitação dar-se-á pela reivindicação dos jogadores de Nipoã, que querem praticar atividade esportiva no caso em especial de partidas de futebol do Nipoã Esporte Clube aos Domingos.

JUSTIFICATIVA

Os jogadores de Nipoã estão sem atividade esportiva a um grande tempo, e portando gostariam que fosse marcado jogos para os mesmos.

Considerando a importância que tal indicação irá proporcionar a estes jovens Nipoenses, espero poder contar com a compreensão do Poder Executivo em atender a referida solicitação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2016.

Flávio Alexandre Spagnoli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Objeto: Dispõe sobre a criação do SIC (Serviço de Informações ao Cidadão) no âmbito da Câmara Municipal de Nipoã e dá outras providências.

Pedro Alberto Verto de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Nipoã, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Artigo 2º - O SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é destinado à atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações de seu interesse.

Parágrafo Único – O funcionamento do SIC estará vinculado à Secretaria Administrativa da Câmara.

Artigo 3º - No site oficial da Câmara Municipal de Nipoã deverá ser reservado espaço, denominado “e-SIC”, para prestação de Informações a qualquer interessado, bastando a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme art. 10 da Lei 12.527/11.

Artigo 4º - De igual forma, qualquer interessado poderá solicitar diretamente à Câmara Municipal de Nipoã, por meio escrito, pedido de acesso à informações, bastando, para tanto, protocolar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com os mesmos dados do artigo anterior.

Artigo 5º - O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Presidente da Câmara.

Artigo 6º - Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nipoã, 10 de agosto de 2016.

Pedro Alberto Verto de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara em data supra.

Marli Aparecida Casemiro
Auxiliar de Secretaria